



DECRETO Nº 047/2025

Jucás-CE, 02 de dezembro de 2025.

INSTITUI A PREMIAÇÃO ESCOLA DESTAQUE JEPP 2025, DESTINADA ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARTICIPANTES DA FEIRA MUNICIPAL DO JEPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Feira Municipal do JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos, promovida pelo Município de Jucás, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

CONSIDERANDO que o Programa JEPP contribui para o desenvolvimento da cultura empreendedora, da criatividade, da autonomia, da cidadania e das competências socioemocionais dos estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros, objetivos e transparentes para a avaliação e premiação das unidades escolares participantes;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA PREMIAÇÃO**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jucás-CE, a premiação **ESCOLA DESTAQUE JEPP 2025**, a ser concedida às unidades escolares da rede municipal de ensino participantes da Feira Municipal do JEPP, realizada em 05 de dezembro de 2025.

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000





Art. 2º A premiação tem caráter educativo, pedagógico e de incentivo, com o objetivo de reconhecer as escolas que se destacarem pelo desempenho, organização, criatividade e domínio dos conteúdos empreendedores apresentados durante a Feira Municipal do JEPP.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

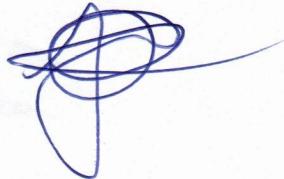
Art. 3º A avaliação das escolas participantes será realizada com base nos seguintes critérios, cada um com pontuação de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, perfazendo o total máximo de 100 (cem) pontos:

- I - Marketing e Identidade Visual: criatividade, originalidade, apresentação da marca, organização da tenda e comunicação visual do empreendimento;
- II - Atendimento ao PÚblico: cortesia, simpatia, agilidade, clareza nas informações e interação com clientes e visitantes;
- III - Organização e Higiene do Espaço: limpeza, disposição dos produtos, organização do ambiente e cumprimento das orientações da Vigilância Sanitária;
- IV - Conhecimento Específico do Produto: expressividade, domínio do conteúdo, clareza, segurança e conhecimento demonstrado pelos alunos sobre o produto ou serviço apresentado.

Art. 4º A avaliação do critério Atendimento ao PÚblico poderá ocorrer por meio de visita surpresa da comissão avaliadora, sem aviso prévio às escolas participantes.

Art. 5º Em caso de empate na pontuação final será adotado como critério de desempate a maior pontuação obtida no item Conhecimento Específico do Produto.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO AVALIADORA





Art. 6º A avaliação ficará a cargo de uma Comissão Avaliadora, designada por portaria da Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores da educação e/ou representantes de instituições parceiras.

Parágrafo único. Compete à Comissão Avaliadora:

- I - aplicar os instrumentos de avaliação;
- II - registrar as pontuações atribuídas a cada critério;
- III - apurar o resultado final;
- IV - lavrar ata com a classificação das escolas;
- V - encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação para homologação e divulgação.

CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

Art. 7º As escolas que obtiverem as maiores pontuações gerais receberão a seguinte premiação financeira:

- I - **1º Lugar - ESCOLA DESTAQUE JEPP 2025:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- II - **2º Lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III - **3º Lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 8º As demais escolas participantes da Feira Municipal do JEPP receberão uma bonificação no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, como forma de incentivo e reconhecimento, excetuadas as três primeiras colocadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os recursos financeiros destinados à execução da premiação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação geral do processo avaliativo, pela divulgação do resultado final e pelo acompanhamento da execução deste Decreto.



Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000

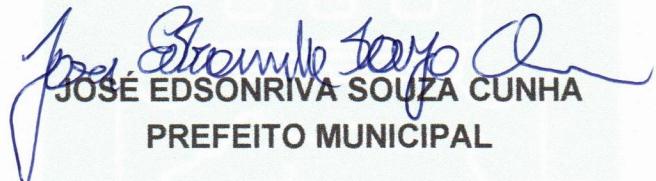




Art. 11. O resultado oficial da premiação **ESCOLA DESTAQUE JEPP 2025** será publicado por meio de comunicado oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar o **Decreto 047/2025/SEGOV** que **INSTITUI A PREMIAÇÃO ESCOLA DESTAQUE JEPP 2025, DESTINADA ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARTICIPANTES DA FEIRA MUNICIPAL DO JEPPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO**, na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **02/12/2025**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 02 de dezembro de 2025.**


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

